



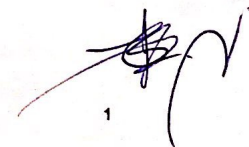
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 008/2015 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA
VALEVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA - EPP.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **VALE VERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.851.878/0001-54, com endereço na Av. Alcindo Cacela, nº 104, Bairro Umarizal, CEP 66.060-000, telefone: (91) 3218-7333 / 7350, E-mail: agencia@valeverdeturismo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores, o senhor **CANDIDO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 2209592 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº. 374.062.302-06, e a senhora **JANETE CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº. 6011828 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº. 170.072.322-72, residente e domiciliada em Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no percentual de 25% ao contrato nº 008.2015, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, inclusive concessionárias de serviços de transporte aéreo público regular doméstico de passageiros, incluindo todos os serviços necessários à emissão dos bilhetes


1

Digitalizada com CamScanner



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO e ARIELI SALGADO NOBRE.
Documento Nº: 2431776.15540004-1008 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202006062A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de passagem para magistrados e servidores em viagens institucionais e para palestrantes, professores, convidados oficiais e colaboradores eventuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor correspondente ao acréscimo de 25 % corresponde à R\$ 388.474,50 perfazendo o novo valor global do contrato para R\$ 1.417.474,50.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte funcional programática, conforme abaixo:

- Programa de Trabalho: 02.122.1417.8659 / 02.122.1417.8669 / 02.122.1417.8670
- Fonte de Recurso: 0118;
- Natureza Despesa: 339033.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

O CONTRATADO é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste termo aditivo, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º. da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

2

Digitalizada com CamScanner



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO e ARIELI SALGADO NOBRE.
Documento Nº: 2431776.15540004-1008 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202006062A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 15 de abril de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO TJPA

CÂNDIDO JOSÉ DOS SANTOS

VALE VERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP

JANETE CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS

VALE VERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

